EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2026 -

(Processo Administrativo n°240201/2026-SEMED-PMP

Torna-se público que a MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA, Estado do Pará, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, sediada a Avenida João Miranda dos Santos, 69, Novo Horizonte – CEP: 68485-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

a) DATA DA SESSÃO / ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2026 às 09h00min;
b) Início de recebimento das Propostas a partir das 08h59min do dia 25/09/2026;
c) Impugnações e Esclarecimentos até às 08h59min do dia 17/10/2026;
d) Data final de recebimento das Propostas até às 08h59min do dia 16/10/2026;
e) Local/Plataforma: www.gov.br/compras
f) Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG):980593

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA.**

1.2. As especificações do objeto, estão descritas abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Esta Licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7,6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando

das pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Comparticiparem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramenciona patente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.0 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, inclusive composição de custos unitários, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.3.1 Ídiches de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (S G) superiores a 1 (um);

8.6.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.3.3.1 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

8.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica:** Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da empresa para o **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MALHARIA EM GERAL**, quantidade e características compatíveis com o objeto da licitação.

8.7.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.2 LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DO SETOR:

8.7.3 Para a regular prestação dos serviços de fornecimento de link de internet, a empresa contratada deverá possuir e apresentar, quando da contratação e sempre que solicitado pela Administração, os seguintes documentos e autorizações, conforme legislação vigente:

A) Alvará de Funcionamento: Documento emitido pela Prefeitura Municipal onde está sediada a empresa, autorizando o exercício da atividade de prestação de serviços de telecomunicações ou conectividade.

B) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo: Com situação regular junto à Receita Federal, contendo objeto social compatível com a prestação de serviços de fornecimento de link de internet.

8.7.4 OUTROS DOCUMENTOS RELEVANTES

A) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com o Poder Público;
B) Declaração de que a empresa não se encontra impedida ou suspensa de participar de licitações, nos termos da legislação vigente;
C) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação;
D) Declaração firmada pelo representante legal da empresa atestando que atende plenamente às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;
E) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);

8.7.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7.6 Outros documentos que não constem neste instrumento serão relacionados no instrumento convocatório a serem apresentados na abertura do certame.

8.7.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.0 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

12.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
i) fraudar a licitação
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 Para as infrações previstas nos itens, 12.1 e 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1 e 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1 e 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1 e 12.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item f), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site www.compras.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA, https://pacaja.pa.gov.br/,cpcpacaja@gmail.com e também poderão ser obtidos no endereço Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte – CEP: 68485-000, nos dias úteis, no horário das 08: 00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

14.10.3. ENEXO III – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

14.10.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PACAJÁ/PA, 16 de Setembro de 2026.

RHUANN CHAYANNE VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Agente de Contração

Decreto nº 225/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA.**

1.2. As especificações do objeto, estão descritas abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. Conforme levantamentos realizados, a tabela abaixo traz, os quantitativos referentes PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA, considerando a necessidade atual do município.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MEDIANA UNIT R$	TOTAL MÉDIO R$
1	631671	**BONÉ MODELO AMERICANO**, CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, REGULADOR DE TAMANHO EM MATERIAL PLÁTICO, EM CORES VARIADAS, APLICAÇÃO EM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL E LATERAIS EM POLICROMIA. Material Regulador Abertura: Plástico Modelo: Aba Curva Tamanho: Sob Medida	UND	3.000,00	**R$ 39,56**	**R$ 118.680,00**
2	400033	**BONÉ TIPO ARABE** - BONÉ EM TECIDO DE ALGODÃO C/ABA, MODELO LEGIONÁRIO OU ÁRABE.Características Adicionais: Fechamento Frontal Em Velcro e elástico na nuca. Tamanho: Sob Medida. Aba: PVC revestido.	UND	2.000,00	**R$ 41,57**	**R$ 83.146,67**
3	231820	**BOLSA TIPO NECESSAIRE**: EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM 1 COMPARTIMENTO PARA COLOCAR CANETAS, LAPIS, BORRACHA, O SEU ZÍPER DEVERÁ TER O PUXADOR EMBORRACHADO. DIMENSÕES DO PRODUT:26X15X7CM. A COR E LOGO DE ACORDO COMA SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	UND	1.500,00	**R$ 34,21**	**R$ 51.315,00**
4	631564	**CAMISAS CORES VARIADAS, GOLA REDONDA/Careca**, MANGAS CURTAS, MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, GRAMATURA, MÍNIMA DE 160 g/m², COM APLICAÇÃO EM SERIGRAFIA COLORIDA 4X0, FRENTE E COSTA, **TAMANHO GG.**Cor: A DEFINIR PELO ORGÃO. Mangas curtas; Costuras reforçadas em overloque e galoneira; Etiqueta contendo composição, tamanho e instruções de lavagem; Tolerância dimensional máxima de ± 2 cm; Acabamento livre de defeitos, manchas, furos ou falhas de costura. MEDIDAS APROXIMADAS: Largura do Peito: 61 A 66 CM; Comprimento Total: 75 A 78 CM; Ombro a Ombro: 50 A 52CM; Comprimento da Manga: 25 A 26 CM; Boca da Manga: 20 A 21 CM; Largura da Barra: 61 A 64 CM	UND	1.500,00	**R$ 58,11**	**R$ 87.170,00**
5	631564	**CAMISAS CORES VARIADAS, GOLA REDONDA/Careca**, MANGAS CURTAS, MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, GRAMATURA, MÍNIMA DE 160 g/m², COM APLICAÇÃO EM SERIGRAFIA COLORIDA, FRENTE E COSTA, **TAMANHO G.**Cor: A DEFINIR PELO ORGÃO. Mangas curtas; Costuras reforçadas em overloque e galoneira; Etiqueta contendo composição, tamanho e instruções de lavagem; Tolerância dimensional máxima de ± 2 cm; Acabamento livre de defeitos, manchas, furos ou falhas de costura. MEDIDAS APROXIMADAS: Largura do Peito: 57 A 60 CM; Comprimento Total: 73 A 75 CM; Ombro a Ombro: 47 A 49 CM; Comprimento	UND	1.500,00	**R$ 56,02**	**R$ 84.035,00**

		da Manga: 24 A 25 CM; Boca da Manga: 19 A 20 CM; Largura da Barra: 57 A 60 CM				
6	631564	**CAMISAS CORES VARIADAS, GOLA REDONDA/Careca**, MANGAS CURTAS, MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, GRAMATURA, MÍNIMA DE 160 g/m², COM APLICAÇÃO EM SERIGRAFIA COLORIDA, FRENTE E COSTA, **TAMANHO M.Cor: A DEFINIR PELO ORGÃO.** Mangas curtas; Costuras reforçadas em overloque e galoneira; Etiqueta contendo composição, tamanho e instruções de lavagem; Tolerância dimensional máxima de ± 2 cm; Acabamento livre de defeitos, manchas, furos ou falhas de costura. MEDIDAS APROXIMADAS: Largura do Peito: 54 A 56 CM; Comprimento Total: 70 A 72 CM; Ombro a Ombro: 44 A 46 CM; Comprimento da Manga: 22 A 23 CM; Boca da Manga: 18 A 19 CM; Largura da Barra: 53 A 56 CM	UND	1.500,00	**R$ 57,14**	**R$ 85.715,00**
7	631564	**CAMISAS CORES VARIADAS, GOLA REDONDA/Careca**, MANGAS CURTAS, MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, GRAMATURA, MÍNIMA DE 160 g/m², COM APLICAÇÃO EM SERIGRAFIA COLORIDA, FRENTE E COSTA, **TAMANHO P**.Cor: A DEFINIR PELO ORGÃO. Mangas curtas; Costuras reforçadas em overloque e galoneira; Etiqueta contendo composição, tamanho e instruções de lavagem; Tolerância dimensional máxima de ± 2 cm; Acabamento livre de defeitos, manchas, furos ou falhas de costura. MEDIDAS APROXIMADAS: Largura do Peito: 48 A 52 CM; Comprimento Total: 66 A 69 CM; Ombro a Ombro: 40 A 43 CM; Comprimento da Manga: 20 A 21 CM; Boca da Manga: 16 A 17 CM; Largura da Barra: 48 A 52 CM	UND	1.500,00	**R$ 55,41**	**R$ 83.115,00**
8	301846	**CAMISAS MANGAS CURTAS EM TECIDO GOLA V,** POLIVISCOSE (MALHA FRIA) NA COR BRANCA COM APLICAÇÃO DE IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, EM POLICROMIA FRENTE E COSTA, TAMANHO G.Mangas curtas; Costuras reforçadas em overloque e galoneira; Etiqueta contendo composição, tamanho e instruções de lavagem; Tolerância dimensional máxima de ± 2 cm; Acabamento livre de defeitos, manchas, furos ou falhas de costura. MEDIDAS APROXIMADAS: Largura do Peito: 57 A 60 CM; Comprimento Total: 73 A 75 CM; Ombro a Ombro: 47 A 49 CM; Comprimento da Manga: 24 A 25 CM; Boca da Manga: 19 A 20 CM; Largura da Barra: 57 A 60 CM	UND	1.500,00	**R$ 54,56**	**R$ 81.840,00**
9	301846	**CAMISAS MANGAS CURTAS EM TECIDO GOLA V,** POLIVISCOSE (MALHA FRIA) NA COR BRANCA COM APLICAÇÃO DE IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, EM POLICROMIA FRENTE E COSTA, TAMANHO GG.Mangas curtas; Costuras reforçadas em overloque e galoneira; Etiqueta contendo composição, tamanho e instruções de lavagem; Tolerância dimensional máxima de ± 2 cm; Acabamento livre de defeitos, manchas, furos ou falhas de costura. MEDIDAS APROXIMADAS: Largura do Peito: 61 A 66 CM; Comprimento Total: 75 A 78 CM; Ombro a Ombro: 50 A 52CM; Comprimento da Manga: 25 A 26 CM; Boca da Manga: 20 A 21 CM; Largura da Barra: 61 A 64 CM	UND	1.500,00	**R$ 55,32**	**R$ 82.985,00**
10	301846	**CAMISAS MANGAS CURTAS EM TECIDO GOLA V,** POLIVISCOSE (MALHA FRIA) NA COR BRANCA COM APLICAÇÃO DE IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, EM POLICROMIA FRENTE E COSTA, **TAMANHO M.** Mangas curtas; Costuras reforçadas em overloque e galoneira; Etiqueta contendo composição, tamanho e instruções de lavagem; Tolerância dimensional máxima de ± 2 cm; Acabamento livre de defeitos, manchas, furos ou falhas de costura. MEDIDAS APROXIMADAS: Largura do Peito: 54 A 56 CM; Comprimento Total: 70 A 72 CM; Ombro a Ombro: 44 A 46 CM; Comprimento da Manga: 22 A 23 CM; Boca da Manga: 18 A 19 CM; Largura da Barra: 53 A 56 CM	UND	1.500,00	**R$ 55,32**	**R$ 82.985,00**

11	301846	**CAMISAS MANGAS CURTAS EM TECIDO GOLA V,** POLIVISCOSE (MALHA FRIA) NA COR BRANCA COM APLICAÇÃO DE IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, EM POLICROMIA FRENTE E COSTA, **TAMANHO P**. Gola em formato "V" com acabamento em ribana; Mangas curtas; Costuras reforçadas em overloque e galoneira; Etiqueta contendo composição, tamanho e instruções de lavagem; Tolerância dimensional máxima de ± 2 cm; Acabamento livre de defeitos, manchas, furos ou falhas de costura. MEDIDAS APROXIMADAS: Largura do Peito: 48 A 52 CM; Comprimento Total: 66 A 69 CM; Ombro a Ombro: 40 A 43 CM; Comprimento da Manga: 20 A 21 CM; Boca da Manga: 16 A 17 CM; Largura da Barra: 48 A 52 CM	UND	1.500,00	**R$ 56,34**	**R$ 84.505,00**
12	614860	**CAMISAS GOLA POLLO**, **TAM: P.** Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster. Tipo Manga: Curta.Tipo Colarinho: Gola Polo.Quantidade Bolsos: 1 UN. Tipo Bolso: Superior Esquerdo. Cor: A DEFINIR PELO ORGÃO. Tipo Camisa: Polo.Mangas curtas; Costuras reforçadas em overloque e galoneira; Etiqueta contendo composição, tamanho e instruções de lavagem; Tolerância dimensional máxima de ± 2 cm; Acabamento livre de defeitos, manchas, furos ou falhas de costura. MEDIDAS APROXIMADAS: Largura do Peito: 48 A 52 CM; Comprimento Total: 66 A 69 CM; Ombro a Ombro: 40 A 43 CM; Comprimento da Manga: 20 A 21 CM; Boca da Manga: 16 A 17 CM; Largura da Barra: 48 A 52 CM	UND	1.500,00	**R$ 88,83**	**R$ 133.245,00**
13	614860	**CAMISAS GOLA POLLO, TAM. M**, Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster. Tipo Manga: Curta.Tipo Colarinho: Gola Polo.Quantidade Bolsos: 1 UN. Tipo Bolso: Superior Esquerdo. Cor: A DEFINIR PELO ORGÃO.Tipo Camisa: Polo**.** Mangas curtas; Costuras reforçadas em overloque e galoneira; Etiqueta contendo composição, tamanho e instruções de lavagem; Tolerância dimensional máxima de ± 2 cm; Acabamento livre de defeitos, manchas, furos ou falhas de costura. MEDIDAS APROXIMADAS: Largura do Peito: 54 A 56 CM; Comprimento Total: 70 A 72 CM; Ombro a Ombro: 44 A 46 CM; Comprimento da Manga: 22 A 23 CM; Boca da Manga: 18 A 19 CM; Largura da Barra: 53 A 56 CM	UND	1.500,00	**R$ 88,83**	**R$ 133.245,00**
14	614860	**CAMISAS GOLA POLLO**, **TAM. G,** Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster. Tipo Manga: Curta.Tipo Colarinho: Gola Polo.Quantidade Bolsos: 1 UN. Tipo Bolso: Superior Esquerdo. Cor: A DEFINIR PELO ORGÃO. Características Adicionais: Conforme Modelo. Tipo Camisa: Polo.Mangas curtas; Costuras reforçadas em overloque e galoneira; Etiqueta contendo composição, tamanho e instruções de lavagem; Tolerância dimensional máxima de ± 2 cm; Acabamento livre de defeitos, manchas, furos ou falhas de costura. MEDIDAS APROXIMADAS: Largura do Peito: 57 A 60 CM; Comprimento Total: 73 A 75 CM; Ombro a Ombro: 47 A 49 CM; Comprimento da Manga: 24 A 25 CM; Boca da Manga: 19 A 20 CM; Largura da Barra: 57 A 60 CM	UND	1.500,00	**R$ 89,83**	**R$ 134.750,00**
15	614860	**CAMISAS GOLA POLLO, TAM. GG.**Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster. Tipo Manga: Curta.Tipo Colarinho: Gola Polo.Quantidade Bolsos: 1 UN. Tipo Bolso: Superior Esquerdo. Cor: A DEFINIR PELO ORGÃO. Características Adicionais: Conforme Modelo. Tipo Camisa: Polo. Mangas curtas; Costuras reforçadas em overloque e galoneira; Etiqueta contendo composição, tamanho e instruções de lavagem; Tolerância dimensional máxima de ± 2 cm; Acabamento livre de defeitos, manchas, furos ou falhas de costura. MEDIDAS APROXIMADAS: Largura do Peito: 61 A 66 CM; Comprimento Total: 75 A 78 CM; Ombro a Ombro: 50 A 52CM; Comprimento da Manga: 25 A 26 CM; Boca da Manga: 20 A 21 CM; Largura da Barra: 61 A 64 CM	UND	1.500,00	**R$ 90,28**	**R$ 135.420,00**
16	637204	**COLETE ESPORTIVO PERSONALIZADO** - infato juvenil - COLETES ÓTIMA QUALIDADE COM ELÁSTICO reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto -(TECIDO DRY 100% POLIÉSTER; Medidas Aprox. (AxL); 55cm X 35cm; Material de 1° Qualidade; Tamanho Ideal para Crianças de 9 a 14 anos	UND	1.500,00	**R$ 52,51**	**R$ 78.765,00**

17	637204	**COLETE ESPORTIVO PERSONALIZADO – infantil - COLETES ÓTIMA QUALIDADE COM ELÁSTICO** reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto -(TECIDO DRY 100% POLIÉSTER; Tamanho único "PP" - Medidas Aprox. (AxL); 51cm X 31cm; Material de 1° Qualidade; Tamanho Ideal para Crianças de 4 a 8 anos.	UND	1.500,00	**R$ 52,81**	**R$ 79.210,00**
18	628624	**CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA PERSONALIZADO** PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS INFANTIL E INFANTO JUVENIL. TAMANHO E CORES DIVERSAS.Tamanho: Sob Medida Material: 100 % Algodão Características Adicionais: Personalização Uniforme Tipo: Unissex	UND	2.000,00	**R$ 166,78**	**R$ 333.566,67**
19	631172	**SACOLA DE NON-WOVEN COM ALÇAS**: PERSONALIZADA DE ACORDO COM O EVENTO DA SECRETARIA, SACOLA NON-WOVEN: 80 G/M². TERMO-SELADO. ALÇAS DE 55 CM. Material: 100% Algodao. Comprimento: 100 MM; Largura: 350 MM; Características Adicionais: Personalizada Com Logotipo; Altura: 400 MM; **Tipo: Ecobag**	UND	1.500,00	**R$ 39,87**	**R$ 59.800,00**
20	630793	**VISEIRA**: MODELO AMERICANO, CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, REGULADOR DE TAMANHO EM MATERIAL PLÁSTICO, ABA RETA, EM CORES VARIADAS, E APLICAÇÃO EM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL E LATERAIS EM POLICROMIA.	UND	1.500,00	**R$ 38,06**	**R$ 57.095,00**
				VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 2.070.588,33**

2.2. O referido objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões dequalidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante do estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato administrativo, não se aplica o artigo. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.4. **As artes, layouts, logomarcas, cores e demais elementos de personalização serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação no momento da solicitação de cada demanda.**

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2.6. Por se tratar de registro de preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente fornecidos/ prestados e aceitos pela fiscalização.

2.7. A execução ora do objeto, dos itens acima descritos poderá ser parceladas de acordo com as demandas surgidas pela administração municipal, conforme descrito neste Termo de Referência.

3. DA RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PACAJÁ/PA.

3.1. A Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, por meio da Secretária Municipal de Educação tem o papel constitucional de garantir a Manutenção da Rede Municipal de Educação Básica no âmbito do Município de Pacajá/PA. Segue abaixo a relação de todas as unidades pertencentes a rede de educação.

NOME	BAIRRO	ENDEREÇO
E M E F ALUISIO LOCH	URBANA	RUA INES SOARES
E M E F ANTONIO TOZETTI	URBANA	ALTO BOM JESUS
E M E I CENTRO ED. ELCIONE BARBALHO	URBANA	AV CASTELO BRANCO
E M E F CECILIA MEIRELES	URBANA	ROD TRANS VILA ARATAÚ
E M E F 10 DE MAIO	URBANA	RUA TRANCREDO NEVES – 86
E M E I E F HELIENE E ELIZABETE	URBANA	RUA INES SOARES
E M E F JULIA GONÇALVES PASSARINHO	URBANA	RUA VEREADOR JOSE NUNES
E M E F MARIA FLORISMAR	URBANA	AV 14 DE ABRIL
E M E F NOSSA SENHORA DE NAZARE II	URBANA	VICINAL NAZARÉ A 38 KM
E M E F PACAJÁ	URBANA	AV PRIMAVERA SN
E M E I PEQUENO PRINCIPE	URBANA	ROD TRANS VILA NAZARE
E M E I PROF. IVANILDE DE OLIVEIRA	URBANA	RUA NAZARE
E M E I PASTOR ANTONIO GERALDO	URBANA	ROD TRANS VILA BOM JARDIM
E M E F CRISTO REDENTOR	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
E M E F 13 DE MAIO	ZONA RURAL	VICINAL SERRA AZUL A 12 KM
E M E F 17 DE OUTUBRO	ZONA RURAL	VICINAL SÃO VICENTE A 08 KM DA FAIXA
E M E F 26 DE FEVEREIRO	ZONA RURAL	PA BARRAGEIRA- LADARIO
E M E F ALBATROZ REAL	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE A 94 KM
E M E F ALEGRIA DO SABER	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE KM – 3
E M E F ALEGRIA E PAZ	ZONA RURAL	VICINAL NAZARÉ KM A 35 KM
E M E 08 DE MARÇO	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZÔNICA KM 250
E M E F ANALICIO ARAUJO BARROS	ZONA RURAL	PA CHICO MENDES II -LADÁRIO
E M E F ANTONIO MARCOS	ZONA RURAL	VICINAL DO ADÃO- KM 258 KM
E M E F ARCO IRIS	ZONA RURAL	VICINAL SANTA TEREZINHA A 273 KM
E M E F ARTUR BERNARDES	ZONA RURAL	VICINAL DOS MINEIROS A 14 KM
E MEF AMIGO VALTER GALHARDE	ZONA RURAL	VICINAL LISBOA A 128 KM
E M E F ARUANA	ZONA RURAL	VICINAL KM 300 A 16 KM
E M E F BOM FUTURO	ZONA RURAL	LADARIO- PA BOM FUTURO
E M E F BOM PASTOR	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE A 23 KM
EMEF ILHA DO PARAISO	ZONA RURAL	TRANSAMAZÔNICA
EMEF FAMILIA RURALFRANCISCO DE ASSIS DA SILVA GOMES	ZONA RURAL	TRANSAMAZÔNICA
EMEF MONTE ALEGRE	ZONA RURAL	TRANSAMAZÔNICA
EMEF JERUZALEM	ZONA RURAL	VICINAL ALAGOANO
EMEF JARDIM DA INFANCIA	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF ESTRELA DO LAR	ZONA RURAL	VICINAL LONTRÃO
EMEF ATAIDE BORGES	ZONA RURAL	VICINAL DAS PEDRAS
EMEF PRIMITIVA	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF PRESIDENTE KENNEDY ZONA RURAL	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICO
EMEF PROF JOÃO EVANGELISTA	ZONA RURAL	ALAGOANO
EMEF MARIA DA CONCEIÇÃO	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF ANTILIO MARCELINO LEITE	ZONA RURAL	TRNSAMAZONICA
EMEF BOM JESUS	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICO
EMEF PINGO DE GENTE	ZONA RURAL	TRANSLADARIO
EMEF BERNARDO GOMES	ZONA RURAL	CHICO ELIAS
EMEF ALMEIDA JUNIOR	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF JOSE BONIFACIO	ZONA RURAL	UNIÃO
EMEF COLLOR DE MELO E MONTE ALEGRE E POLO	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF SANTA LUCIA	ZONA RURAL	VICINAL CHICO ELIAS
EMEF RODRIGUES	ZONA RURAL	VIVINAL PORTEL
EMEF CRIANÇA ESPERANÇA E POLO	ZONA RURAL	CICINAL DO ADÃO
EMEF JULIA GONÇALVES PASSARINHO	ZONA RURAL	VICINAL DO ADÃO
EMEF SÃO PEDRO E SÃO PAULO	ZONA RURAL	SÃO FRANCISCO
EMEF SÃO JOSÉ	ZONA RURAL	KM 243
EMEF BRASIL UNIDO	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
VITOR PEREIRA PEDRA	ZONA RURAL	KM 50
EMEF BRAGANTINA	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICO
EMEF ITAMAR FRANCO	ZONA RURAL	GUAXUPÉ
EMEF NOVO TEMPO	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF PIONEIRA	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF AMERICANO DE SOUZA ANEX	ZONA RURAL	BOM JARDIM
EMEF MARECHAL	ZONA RUAL	MANOEL BAIANO
EMEF FUTURO DA CRIANÇA	ZONA RURAL	LADEIRA DA VELHA
EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE KM 230 A 346 KM
EMEF JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF BOM VIVER	ZONA RURAL	VICINAL ALAGOANO
EMEF PINDORAMA I	ZONA RURAL	TRANSAMAZINICA
EMEF SÃO GABRIEL II	ZONA RURAL	VICINAL CHICO ELIAS
EMEF AMERICO SOUZA	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF CASTELO D SONHO BOM FUTURO	ZONA RURAL	VICINAL GUAXUPE
EMEF CRISTOVAN COLOMBO	ZONA RURAL	VICINAL DAS PEDRAS
EMEF SÃO RAIMUNDO A	ZONA RURAL	VICINAL BOCA RICA
EMEF DANIEL MIRANDA COELHO	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF BOM SOSSEGO	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICO
EMEF DR LILER DAS M LEÃO CREÃO	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
E M E F PRINCESA ISABEL	ZONA RURAL	VICINAL MANOEL BAIANO
E M E F TIRADENTES	ZONA RURAL	VICINAL GUAXUPÉ
E M E F SÃO JOSÉ II	ZONA RURAL	KM 243
E M E F INES SOARES	ZONA RURAL	VICINAL ALAGOANO
E M E F BOA VISTA	ZONA RURAL	LONTRÃO
E M E F GOMES DE SOUZA	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA KM 309

E M E F SÃO BENEDITO	ZONA RURAL	VICINAL PORTEL
E M E F CAMINHO DO FUTURO	ZONA RURAL	TRASAMAZONICO
EMEF AALVES E SILVA	ZONA RURAL	VICINAL ALAGOANO
E M E F SOL NASCENTE	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE SUL A 05 KM
EMEF NOSSA SENHORA DE APARECIDA	ZONA RURAL	VICINAL DOS MINEIROS A 07 KM
E M E F MACHADO DE ASSIS	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL DO ADÃO KM 258
EMEF PROFESSORA CICERA FONSECA	ZONA RURAL	VICINAL KM 309 A 22 KM
E M E F CANTINHO DOS SABERES	ZONA RURAL	VICINAL PORTEL A 76 KM
E M E F CASTELO BRANCO A	ZONA RURAL	VICINAL CHICO ELIAS A 04 KM DA FAIXA
E M E F CASTELO BRANCO B	ZONA RURAL	VICINAL KM 338 –NORTE A 05 KM
E M E F CASTRO ALVES	ZONA RURAL	VICINAL SERRA AZUL A 04 KM
E M E F CECILIA MEIRELLY II	ZONA RURAL	VICINAL KM 300 A 390 KM DA FAIXA
E M E F CHAPEUZINHO VERMELHO	ZONA RURAL	VICINAL DOS MINEIROS A 12 KM
E M E F CICERO DE SOUZA LEITE	ZONA RURAL	VICINAL DA ESCILINHA KM 350
E M E F CHICO PINHO	ZONA RURAL	VICINAL TOZETTI A 13 KM
E M E F CICERO RODRIGUES	ZONA RURAL	VICINAL KM 338 – NORTE
E M E F CONHECER E APRENDER	ZONA RURAL	VICINAL SENIR – KM 338
E M E F CORAÇÃO DE JESUS	ZONA RURAL	VICINAL MANOEL BAIANO A 93 KM
E M E F CRISTO REI	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO- KM 258
E M E F D. PEDRO I	ZONA RURAL	VICINAL SÃO LUIZ NORTE A 15 KM
E M E F DANIEL BERG	ZONA RURAL	VICINAL DAS PEDRAS KM 238 A 12 KM
E M E F DEUS POR MIM	ZONA RURAL	VICINAL MANOEL BAIANO A 20 KM
E M E I F DOCE LAR	ZONA RURAL	RODOVIS TRNSAMAZONICA KM 243
E M E F DOM BOSCO	ZONA RURAL	VICINAL GUAXUPÉ A 40 KM
E M E F EDMILSON JACO CHAVES	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM 258
E M E F FERNANDO DE NORONHA	ZONA RURAL	VICINAL TERRA RICA A 10 KM
E M E F FERNANDO PESSOA	ZONA RURAL	VICINAL DO ADÃO- CURURUI KM 258
E M E F FLORIANO PEIXOTO	ZONA RURAL	VICINAL KM 300 NORTE A 07 KM
E M E F FRANCISCO DE O FREITAS	ZONA RURAL	PA RAIO DE SOL NUCLEO- 02
E M E F FUNDAÇÃO MARACAIPE	ZONA RURAL	VICINAL KM 309 A 14 KM
E M E F FUTURO DO BRASIL	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM 258
E M E F GERSON ARAUJO	ZONA RURAL	PA RAIO DE SOL NUCLEO- 01 A 18 KM
E M E F GILDEONE FERREIRA	ZONA RURAL	PA RIO BANDEIRA- LADARIO
E M E F GIRASSOL	ZONA RURAL	PA GRAMANHA- LADARIO
E M E F GURILANDIA	ZONA RURAL	VICINAL DAS PEDRAS KM 238 A 19 KM V
E M E F HERMES FONSECA	ZONA RURAL	VICINAL DO AJAX KM 49
EMEIE F INFANTIL BRASILEIRA	ZONA RURAL	VICINAL PORTEL A 23 KM
EMEF INTEGRAÇÃO DOS SABERES	ZONA RURAL	VICINAL PORTEL A 73 KM
E M E F IRMÃ DOROTHY STANG	ZONA RURAL	VICINAL DAS PEDRAS KM 238
E M E F IRMAOS FERNANDES	ZONA RURAL	VICINAL KM 309 A 36 KM
E M E F ISABEL ALVES	ZONA RURAL	VICINAL KM 338 A 12 KM
E M E F IPE ROXO	ZONA RURAL	VICINAL TOZETTI A53 KM
EMEF JANILCE SOUZA MONTEIRO	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM 258
E M E F JARDIM FLORIDO	ZON ARURAL	VICINAL CHICO ELIAS A 40 KM
E M E I E F JARBAS PASSARINHO	ZONA RURAL	VILA MANOEL BAIANO A 350 KM
E M E F URILANDIA	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA KM 325
E M E F MARIA DA PENHA	ZONA RURAL	VICINAL MORADA NOVA A 16 KM
E M E F NOVA CANAÃ	ZONA RURAL	VICINAL CUPAZAL A 15 KM
E M E F GERALDO LIMA	ZONA RURAL	VICINAL BAIANINHO A 35 KM
E M E F JEAN PIAGET	ZONA RURAL	VICINAL KM300 A 42 KM
E M E F JESUS MARIA JOSE	ZONA RURAL	VICINAL LADEIRA DA VELHA A 18 KM
E M E F JESUS MENINO	ZONA RURAL	VICINAL MORADA NOVA A23 KM
E M E F JOÃO CAMPOS B	ZONA RURAL	VICINAL KM 338 A 18 KM
E M E F JOÃO PAULO I	ZONA RURAL	VICINAL KM 300 A 07 KM
E M E F JOÃO PAULO II	ZONA RURAL	VICINAL KM 309 A 29 KM
E M E F JOÃO SANTOS	ZONA RURAL	VICINAL SANTA TEREZINHA A 12 KM
EMEF BOA ESPERANÇA NASCENTE 02	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF CANTO VERDE	ZONA RURAL	KM 312
EMEF DARCY RIBEIRO	ZONA RUAL	TRASAMAZONICA
EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	ZONA RURAL	VICINAL LADEIRA DA VELEHA
EMEF SÃO FRANCISCO	ZONA RURAL	VICINAL LADEIRA DA VELHA
EMEF SANTA INES	ZONA RURAL	ALMEZINDO
EMEF RUY BARBOSA	ZONA RURAL	KM 338 SUL
EMEF ANISIO DIAS	ZONA RURAL	VICINAL PORTEL
EMEF PADRE ANCHIETA	ZONA RURAL	SÃO VICENTE
EMEF PERO VAZ DE CANINHA	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF SANTA RITA	ZONA RURAL	LONTRÃO
EMEF FLOR DA AMAZONIA	ZONA RURAL	LADARIO
EMEF SÃO VINCENTE	ZONA RURAL	VICINAL ALMEZINHO
EMEF CRISTO SALVADOR	ZONA RURAL	PA MONTES BELO
EMEF NOVA RUBI	ZONA RURAL	ALAGOANO
EMEF FLOR NASCENTE	ZONA RURAL	TRASAMAZONICA
EMEF DEUS CONOSCO	ZONA RURAL	TRANSLADARIO
EMEF HARMONIA DA PAZ	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF ESTRELA DO NORTE	ZONA RURAL	LONTRÃO
EMEF DIONISIA GOMES NERES	ZONA RURAL	TRASAMAZONICA
EMEF SÃO JORGE	ZONA RURAL	VICINAL BAIANINHO
EMEF CRIANÇA ALEGRIA	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF DUQUE DE CAXIAS	ZONA RURAL	TRNSAMAZONICA
EMEF VITORIA DHENIFER	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF NOSSA SENHORA DE FATIMA	ZONA RURAL	TRANSLADARIO

EMEF DOM ANGELO	ZONA RURAL	DAS PEDRAS
EMEF ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE LIMA	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF PEDRO SÁ SOUZA	ZONA RURAL	TRANSLADARIO
EMEF ABELIAS SILVA	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
E M E F JOSE GOMES DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	VICINAL 338 NOERTE A 45 KM
E M E F JUCELINO KUBITSCHEK	ZONA RURAL	VICINAL ALVORADA
E M E F MACHADO D EASSIS	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM258
E M E F MANOEL BAIANO	ZONA RURAL	VICINAL MANOEL BAIANO A 26 KM
EMEF SANTA LUZIA	ZONA RURAL	BOCA RICA
E M E F MARIO ANDREAZZA	ZONA RURAL	VICINAL CHICO ELIAS A 06 K
E M E F MOÇA BONITA	ZONA RURAL	PA RAIO DE SOL, NUCLEO 05 A 74 KM
E M E F NASCENTE II	ZONA RURAL	PA SOL NASCENTE- LADARIO
EMEF NOSSA SENHORA DE LURDES	ZONA RURAL	VICINAL MANOEL BAIANO A 55 KM
E M E F NOVA CONQUISTA	ZONA RURAL	VICINAL KM 338 SUL A 16 KM
E M E F NOVA ESPERANÇA	ZONA RURAL	VICINAL SERRA AZUL A 14 KM
E M E F NOVA ESPERANÇA II	ZONA RURAL	VICINAL SERRA AZUL A 16 KM
E M E F NOVA VITORIA	ZONA RURAL	VICINAL MANOEL BAIANO A 36 KM
E M E F NOVA VIDA	ZONA RURAL	VICINAL ALAGOANO A 14 KM
E M E F NOVA VIDA II	ZONA RURAL	VICINAL DAS PEDAS KM 238 A 50 KM
E M E F NSRA DE APARECIDA	ZONA RURAL	VICINAL DOS MINEIROS A 07 KM
E M E F NSRA DOS REMEDIOS	ZONA RURAL	VICINAL LADEIRA DA VELHA A 11 KM
EMEIEF OLINDO RIBEIRO	ZONA RURAL	TRANSLADAIRO
E M E F ORIGEM DO SABER	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM258
E M E F OSVALDO CRUZ	ZONA RURAL	VICINAL KM 332
E M E F PACAJAI	ZONA RURAL	VICINAL KM 330 NORTE A 50 KM
EMEIF PAULO FREIRE	ZONA RURAL	VICINAL SÃO LUIZ, RAMAL C VERDE
E M E F PEDRO ALVARES CABRAL	ZONA RURAL	PA FLOR DO BRASIL -LADARIO
E M E F PEDRO BARBOSA	ZONA RURAL	VICINAL PÃO DOCE A 12 KM
EMEIEF PEDRO TOZETTI	ZONA RURAL	VICINAL GUAXUPÉ A 13 KM
E M E F PINDORAMA II	ZONA RURAL	VICINAL DAS PEDRAS KM 238 A 41 KM
E M E I PEQUENO POLEGAR	ZONA RURAL	VILA ARATAÚ RUA DO VIVEIRO
E M E F PENIEL	ZONA RURAL	PA RIO BANDEIRAS- LADARIO
E M E F PROFESSORA MARIA SANTANA B	ZONA RURAL	VICINAL CHICO ELIAS A 15 KM
E M E F PROF CICERA FONSECA	ZONA RURAL	VICINAL KM 309 A 22 KM
E M E F PROF MARIA SANTANA A	ZONA RURAL	VICINAL CHICO ELIAS A 15 KM
E M E F RECANTO DO SABER	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM 258
E M E F REINO UNIDO	ZONA RURAL	VICINAL KM 332 A20 KM
E M E I PROFESSORA IVANILDE DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	VILA NAZARÉ KM 346
E M E F NAIR LEMOS	ZONA RURAL	VICINAL SÃO LUIZ A 24 KM
E M E F SÃO JOÃO	ZONA RURAL	VICINAL BOCA RICA A 17 KM
E M E F CICERO CORDEIRO	ZONA RURAL	PA RAIO DE SOL NUCLEO 02 A 84 KM
E M E F FRANCISCO DE OLIVEIRA FREITAS	ZONA RURAL	PA RAIO DE SOL, NUCLEO 02 A 77 KM
EMEF SANTA TEREZINHA	ZONA RURAL	VICINAL PORTEL
E M E F MENINO JESUS	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM 258
E M E F TIO JAIR OLIVEIRA	ZONA RURAL	VICINAL LONTRÃO
E M E F JESUINO DA FONSECA	ZONA RURAL	VICINAL PÃO DOCE A 06 KM
E M E F RIO TUERE	ZONA RURAL	VICINAL KM 325 A 38 KM
E M E F SABIA DO CAMPO	ZONA RURAL	VICINAL KM 300 A 74 KM
E ME F SANTO ANTONIO	ZONA RURAL	VICINAL BALA VISTA
E M E F SÃO DOMINGOS	ZONA RURAL	VICINAL KM 338 NORTE A 8 KM
E M E F SÃO GABRIEL	ZONA RURAL	VICINAL CHICO ELIAS A 43 KM
EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
E M E F SÃO JOÃO	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
E M E F SÃO JOÃO BATISTA B	ZONA RURAL	VICINAL KM 338 NORTE A 5 KM
E M E F SÃO MIGUEL	ZONA RURAL	VICINAL KM 320 A 22 KM
E M E F SÃO RAIMUNDO B	ZONA RURAL	VICINAL KM 320 A 36 KM
EMEIF SÃO SEBASTIÃO	ZONA RURAL	VICINAL DO AJAX KM 42
E M E F SÃO TOME	ZONA RURAL	VICINAL KM 332 NORTE
E M E F SOL NASCENTE	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE SUL A 5 KM
E M E F SONHO DA CRIANÇA	ZONA RURAL	VICINAL LONTRÃO A 51 KM
E M E F SOU FELIZ	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE A 35 KM
E M E F UNIÃO	ZONA RURAL	VICINAL KM 338 SUL A 26 KM
E M E F URILANDIA	ZONA RURAL	VICINAL KM 325 A30 KM
E M E F VALE DO AMANHECER	ZONA RURAL	VICINAL PIONAIRA A 11 KM
E M E F VIVENDO E APRENDENDO	ZONA RURAL	VICINAL KM 309 A 45 KM
E M E F YOLANDA MARQUES	ZONA RURAL	VICINAL BOCA RICA A 23 KM
E M E F ZUMBI DOS PALMARES	ZONA RURAL	PA RIO ZUMBI DOA PALMARES-LADARIO
E M E F NSRA DE NAZARE II	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE A 12 KM
E M E F DIVINO MESTRE B	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
E M E F PAJAÚ	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA KM300 A 22 KM

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Fundamentação da Contratação.

4.1.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2026 do Município de Pacajá/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

4.1.2. O objeto deste instrumento, segue o regramento das contratações públicas, pelo dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, na qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações dever ocorrer por meio de licitações.
4.1.3. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
4.1.4. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca da execução do objeto, disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicos nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosas contratações.
4.1.5. Nos termos do artigo 22, inciso XXVII, também da CF, compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitações. Ao referir as "normas gerais" a Carta Magna permite que outros entes legislem sobre "normas específicas", interpretação que fez com que a doutrina tenha definido que apesar de estar no artigo que designa as competências privativas, trata-se de uma competência concorrente, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)

> **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
>
> **XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitatório pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantida condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável garantia do *cumprimento das obrigações."*

4.1.6. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.
4.1.7. Seguindo a Carta Magna, o aperfeiçoamento das contratações publica, passaram a seguir a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, trazendo mudanças significativas nos procedimentos das licitações e na formalização dos contratos administrativos, nesta seara a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA**, é caracterizado como SERVIÇOS COMUNS, pois possuem especificações usuais de

mercado e padrões dequalidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.7.1 Considerando o que se trata de serviços comuns e de acordo com o que estabelece o art. 6º, XIII da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

4.2. Abertura de procedimento licitatório.

4.2.1. Considerando o que se trata de aquisição de serviços comuns e de acordo com o que estabelece o art. 6º, XIII da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, **é aplicável o pregão eletrônico**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, em atendimento ao art. 6º, XLI da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no 28, I da Lei nº 14.133/21, e o Decreto Municipal nº 508/2024- GP/PMP, que regulamenta o pregão eletrônico para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns a modalidade licitatória a ser adotado o Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério menor preço por item, devendo ainda ser observado o que determina a **Lei Complementar** nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em **seus artigos** 42 ao 49.

4.3. Adoção Sistema Registro de Preços – (Art. 6º XLV da Lei nº 14.133/21 e sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades **pregão** ou **concorrência**, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras) e do Art. 87 do Capítulo V do Decreto Municipal 508 de 15 de fevereiro de 2024.

4.4. Adesão de Ata de Registro de Preço – (Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, regulamentado no âmbito da Municipal pelo Decreto nº 508 de 15 de fevereiro de 2024).

Em análise a solicitação, bem como a conveniência administrativa, a coordenadoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, entende pela **adoção do Sistema Registro de Preços.**

4.5. Descrição da solução: Adoção a **Sistema Registro de Preços,** modalidades **pregão eletrônico, à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA**, com o uso apenas o que for necessitar sem gerar grandes vultos de despesas.

Justificativa pela estratégia de contratação: O uso do **Sistema Registro de Preços,** modalidades **pregão eletrônico,** foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os serviços são classificados como comuns e possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – até doze meses – e nas condições nela estipuladas)

para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada "Ata de Registro de Preços" a qual terá validade de 1(um) ano, caso for, e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista de redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com **Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico** para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA,

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.6. Da Descrição da Necessidade da Contratação.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA, tem como missão institucional de garantir o acesso à educação a qualidade dos espaços de ensino com estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de ensino.

A presente aquisição se encontra amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 508/2024 de 15 de fevereiro de 2024. A contratação ocorrerá por meio de procedimentos licitatórios, fundamentados nos casos previstos com base na Lei nº 14.133/21 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.

Em suma, para o cumprimento do calendário dos 200 (duzentos) dias letivos, se faz necessário a aquisição de bens e serviços, por meio de procedimentos licitatórios amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 508/2024 de 15 de fevereiro de 2024, para a atender as necessidades das unidades escolares.

Diante do exposto, haja vista a necessidade física educacionais que a Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, torna imperiosa a necessidade dos **SERVIÇOS DE MALHARIA** justificado pela necessidade de garantir a manutenção dessas atribuições finalísticas onde atenderá às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

Da mesma forma, os serviços de malharia são necessários para a confecção de camisetas, uniformes, coletes, bonés e outros itens personalizados destinados à identificação de servidores, equipes de apoio, alunos, participantes de projetos, campanhas educativas, eventos institucionais, esportivos, e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação contribuindo para a organização, padronização visual e fortalecimento da identidade institucional da administração pública.

Não obstante, faz-se necessário a viabilidade de melhores condições no desenvolvimento das atividades diárias dos servidores da sede uma vez que proporciona o bem-estar, e garantir a padronização visual, identificação institucional, valorização dos servidores, organização dos

ambientes de trabalho e apoio à execução de programas, projetos e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se, ainda, que o uso de uniformes no ambiente de trabalho representa importante instrumento de organização, higiene, padronização, identificação funcional e segurança, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos, além de transmitir maior credibilidade profissionalismo e eficiência perante a população usuária.

Desta forma faz se necessário a aquisição do referido material para o funcionamento da rede de educação de Pacajá pois a ausência destes acaba influenciando no aprendizado e na execução dos trabalhos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada, especificada nos Estudos Técnicos Preliminares, atendendo ao art.18 §1 da Lei nº 14.133 de 2021, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto ora pretendido na contratação é similares aos já contratados anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.
6.2. Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.
6.3. Além dos requisitos técnicos e em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro):
a). Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
b). O critério de mensuração será a **unidade,** que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na execução.
c) A requisição do objeto poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).
6.4. A Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, objetivando a garantia do fabricante, será primordial que todas as informações e condições técnicas que serão exigidas para habilitação por parte dos fornecedores.
6.5. Garantia mínima efetiva que garanta suporte e reparos sem custos adicionais durante um período adequado do uso.

6.6. A contratação visará a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA,** que atenda integralmente aos requisitos descritos, observando-se a estrita adequação és especificações técnicas e legais exigidas. Essencial é que atendas todas as normas técnicas do INMETRO PORTARIA Nº 401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, garante foco na saúde e segurança, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 14006, visando os aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade, resistência e segurança para os alunos focarem na aprendizagem.

6.7. **Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:**

6.7.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP);

6.7.2. Empresas do ramo de atividades relacionadas ao objeto;

6.7.3. A exigência de habilitação jurídica;

6.7.4. A exigência de habilitação fiscal;

6.7.5. A exigência de habilitação social e trabalhista;

6.7.6. A exigência da Qualificação Econômica Financeira;

6.7.7. A exigência da Qualificação técnica e demais exigências que serão definidas em edital ou no processo administrativo;

6.7.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento/ou prestação do serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A execução do objeto deverá ter início após as formalizações legais da assinatura do contrato, devendo ter início de forma imediata a partir do recebimento da ordem de fornecimento da nota de empenho, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

7.2. A Contratada receberá via e-mail, ordem de fornecimento para que proceda na execução do objeto, conforme as exigências estabelecidas pela setor demandante da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

7.3**. A execução do objeto deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, estado do Pará, CEP: 68.485-000.**

7.4. Deverá ser disponibilizado, após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho as reservas, conforme as orientações realizadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

7.5. Em se verificando problemas ou má qualidade do objeto, a empresa será notificada para corrigi-los.

7.6. A entrega do objeto será recebida recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade da execução.

7.7. A entrega do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/prestados/ajustados no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicaçãodas penalidades.

7.8. Prazo de Entrega:

7.8.1 O objeto será RECEBIDO DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS na Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega/prestação do objeto licitado como: despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, será de inteira responsabilidade da Contratada;

7.12. O não atendimento as solicitações de entregas dos produtos solicitados desencadearão aplicação de multas, sanções administrativas a nível municipal quanto o cadastramento da ocorrência da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato administrativo;

8.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.4. Após a **contratada** assinar o contrato ou instrumento equivalente, a **contratante** convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, quando a execução do objeto e esclarecimentos sobre as sanções aplicáveis por não cumprimento do objeto, dentre outros.

8.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao registro cadastral e mediante apresentação das certidões fiscais:

8.14.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Registro Cadastral.

Fiscalização Técnica

8.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.16. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações

do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A Contratante, realizará a avaliação da execução do objeto, conforme os relatórios apresentados pelos servidores designados à fiscalização para aferição da qualidade da execução do objeto constatando a má qualidade cumprimento do objeto.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

DO RECEBIMENTO:

9.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I a, da Li nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação de entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9. Os itens do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

PRAZO DE ENTREGA:

9.11. **O objeto será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias,** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

9.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.16.1. o prazo de validade;

9. 16.2. a data da emissão;

9. 16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9. 16.4. o período respectivo de execução do contrato;

9. 16.5. o valor a pagar; e

9. 16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
9.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito;
do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
9.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.24. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
9.25. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
9.26. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
9.27. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos,para fins de rastreabilidade em estoque.

9.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.29. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.30. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.31. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusiveos pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.32. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicasoptantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da INRFB nº 1.234/2012.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento da **Sistema de Registro de Preço**, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica

10.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.8.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.2.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.2.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
10.2.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
10.2.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
10.2.3.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10%.
10.2.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
10.2.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.2.4. Qualificação Técnica

10.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela vencedora, em seu próprio nome, nem qualquer outro desacordo com as exigências deste TR.

10.2.4.3. Alvará de funcionamento junto ao município sede da empresa, autorizando aexecução de suas atividades de acordo com as normas estabelecidas.

10.2.4.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
10.2.4.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
10.2.4.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
10.2.4.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.2.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.2.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.2.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

10.2.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.2.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.2.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.2.4.5.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.2.5. Outros documentos que não constem neste instrumento serão relacionados no instrumento convocatório a serem apresentados na abertura do certame.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.070.588,33 (DOIS MILHÕES SETENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

11.1.1. O custo estimado da contratação tornará público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atoda Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Rejeitar ou suspender o fornecimento dos bens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a execução do objeto do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, deacordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº 8.078, de 1990);

13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasna licitação;

13.2. Por ocasião da celebração do contrato e/ou Ata de Registro de Preço a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens defornecimento ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13.3. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

13.4. Cumprir fielmente o presente registro de preços, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aterceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA no exercício de 2026.

15. PARÁGRAFO ÚNICO

15.1. No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pela aquisição do objeto executado e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como

fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

16.2. A Administração poderá revogar processo de contratação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

16.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 14.133/21e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas, deverão ser solicitadas junto a Comissão de Permanente de Contratação do Município de Pacajá /PA;

16.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Pacajá /PA**,** Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Pacajá/PA, xx de xxxxxx de 2026

XXXXXXXXXXXXXX
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BASICA
Portaria nº 002/2025
Responsável pela demanda

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Planejamento da Secretaria Municipal de Educação
Portaria n° 020/2025

Ciente:

Em _____de _____2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Educação de Pacajá/PA.
DECRETO 004/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)
Ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ – PARÁ
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxx,,com endereço na Rua , nº , CEP: na cidade de Estado do telefone () - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº ,DECLARA expressamente:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptoa usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
8. que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável,em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ– PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 00x/2026 - pmp

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: Telefone:
Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 90 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de **PACAJÁ/PA**, por meio da _____, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade Pregão na Forma Eletrônico nº_____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA.**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as qu0e seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificaçã	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidad	Quantid	Valor	*Prazo*

	o	*(se exigida no edital)*	*(se exigido no edital)*		eMáxima	ade Mínima	Un	*garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)